Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43204774000	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: KUNKEL INDUSTRIA METALURGICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2200640364

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

SANTA ROSA
Local

28 Setembro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8447219 em 30/09/2022 da Empresa KUNKEL INDUSTRIA METALURGICA LTDA, CNPJ 04725539000169 e protocolo 223226866 - 22/09/2022. Autenticação: 7944A24A5EDC66F6F95F39D4FE29D36CE5C8CC1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/322.686-6 e o código de segurança wnoG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/322.686-6	RSP2200640364	22/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
672.677.260-20	VALDIR FRANCISCO KUNKEL	28/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicredi - Internet Banking		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8447219 em 30/09/2022 da Empresa KUNKEL INDUSTRIA METALURGICA LTDA, CNPJ 04725539000169 e protocolo 223226866 - 22/09/2022. Autenticação: 7944A24A5EDC66F6F95F39D4FE29D36CE5C8CC1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/322.686-6 e o código de segurança wnoG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE KUNKEL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA

CNPJ: 04.725.539/0001-69 Nire: 43204774000

Os infra-assinados:

Valdir Francisco Kunkel, brasileiro, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, metalúrgico, portador do CPF 672.677.260-20 e cédula de identidade número 4030819546, expedida pela SJS/RS; e

Norma Kunkel, brasileira, casada, pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF 975.849.910-68 e cédula identidade número 9058448771, expedida pela SJS/RS, ambos residentes e domiciliados na Rua Guaporé número 2635, bairro Glória, no município de Santa Rosa RS, CEP – 98.785-030, representada por procurador **Valdir Francisco Kunkel**, brasileiro, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, metalúrgico, portador do CPF 672.677.260-20 e cédula de identidade número 4030819546, expedida pela SJS/RS, ambos residentes e domiciliados na Rua Guaporé número 2635, bairro Glória, no município de Santa Rosa RS, CEP – 98.785-030

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada de **Kunkel Indústria Metalúrgica Ltda** e nome fantasia **V.F.K Indústria Metalúrgica**, estabelecida na Rua Guaporé número 2635, bairro Glória, no município de Santa Rosa RS, CEP – 98.785.030, inscrita no CNPJ sob número 04.725.539/0001-69 e ato constitutivo arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 17/10/2001, sob número 43204774000, e sua última alteração contratual registrada sob número 263124 em 04/10/2005, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar e consolidar ato constitutivo de acordo com as seguintes cláusulas.

DO NOVO OBJETO SOCIAL:

Cláusula Primeira – O novo objeto social da empresa passa a ser:
a) Fabricação de artigos de serralharia
b) Fabricação de estruturas metálicas,
c) Serviços tornearia e solda,
d) Fabricação de tanques inox manutenção e reparação de tanques,
e) Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração de uso comercial, peças e acessórios.

DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO:

Cláusula Segunda – O novo endereço da empresa passa a ser Rodovia RS-344, s/n, KM 03, Lajeado Ipê, interior, no município de Santa Rosa RS, CEP – 98.781-660.

Em consequência das alterações, resolve o titular consolidar o ato constitutivo o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTATO SOCIAL

Cláusula Primeira – A Sociedade empresarial limitada de **Kunkel Indústria Metalúrgica Ltda**.

Parágrafo único: A Sociedade tem como nome fantasia **V.F.K – Indústria Metalúrgica**.

Cláusula Segunda – O objeto da sociedade é:
a) Fabricação de artigos de serralharia
b) Fabricação de estruturas metálicas,
c) Serviços tornearia e solda,
d) Fabricação de tanques inox manutenção e reparação de tanques,
e) Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração de uso comercial, peças e acessórios.

Cláusula Terceira – A empresa tem sua sede na Rodovia RS – 344, S/N KM 03 Lajeado Ipê, Interior, no município de Santa Rosa RS, CEP – 98.781-660.

Cláusula Quarta – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e data de início das atividades em 01/11/2001.

Cláusula Quinta – A Sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8447219 em 30/09/2022 da Empresa KUNKEL INDUSTRIA METALURGICA LTDA, CNPJ 04725539000169 e protocolo 223226866 - 22/09/2022. Autenticação: 7944A24A5EDC66F6F95F39D4FE29D36CE5C8CC1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/322.686-6 e o código de segurança wnoG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Cláusula Sexta – O Capital Social da empresa e de R$: 20.000,00 (Vinte mil reais), totalmente integralizado.

Nome	N. de Quotas	Valor R$;
Valdir Francisco Kunkel	10.000	10.000,00
Norma Kunkel	10.000	10.000,00
Total	20.000	20.000,00

Cláusula Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava – Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§1º - Verificada a mora, poderá, por decisão dos sócios que representem ¾ do capital social, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona – A Administração da sociedade é exercida separadamente, pelos sócios **Valdir Francisco Kunkel** e **Norma Kunkel.**

§1º - Os administradores tem o poder geral para praticar de todos os atos pertinentes à administração da sociedade, ao qual caberá a responsabilidade ou a representações ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade;

§2º - Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º - É vedado os administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Décima – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira – Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

Cláusula Décima Segunda – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único – Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente à liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula Décima Terceira – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8447219 em 30/09/2022 da Empresa KUNKEL INDUSTRIA METALURGICA LTDA, CNPJ 04725539000169 e protocolo 223226866 - 22/09/2022. Autenticação: 7944A24A5EDC66F6F95F39D4FE29D36CE5C8CC1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/322.686-6 e o código de segurança wnoG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

§1º - Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Cláusula Décima Quarta – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando ¾ do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB.

§1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Cláusula Décima Quinta – No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§1º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

§2º - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Cláusula Décima Sexta – O exercício social coincidirá como o ano civil.

§1º - Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§2º - Os sócios participarão dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§3º - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

§4º - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula Décima Sétima – A distribuição de lucros poderá ser feita em qualquer período com base no resultado apurado.

Cláusula Décima Oitava – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula Décima Nona – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santa Rosa (RS), renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em (uma) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Santa Rosa (RS), 15 de agosto de 2022.

Valdir Francisco Kunkel
Sócio Administrador

Norma Kunkel
Sócia Administradora

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8447219 em 30/09/2022 da Empresa KUNKEL INDUSTRIA METALURGICA LTDA, CNPJ 04725539000169 e protocolo 223226866 - 22/09/2022. Autenticação: 7944A24A5EDC66F6F95F39D4FE29D36CE5C8CC1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/322.686-6 e o código de segurança wnoG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/322.686-6	RSP2200640364	22/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
672.677.260-20	VALDIR FRANCISCO KUNKEL	28/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicredi - Internet Banking		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8447219 em 30/09/2022 da Empresa KUNKEL INDUSTRIA METALURGICA LTDA, CNPJ 04725539000169 e protocolo 223226866 - 22/09/2022. Autenticação: 7944A24A5EDC66F6F95F39D4FE29D36CE5C8CC1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/322.686-6 e o código de segurança wnoG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, VALDIR FRANCISCO KUNKEL, BRASILEIRA, CASADO, METALURGICO, DATA DE NASCIMENTO 14/10/1974, RG Nº 00265184016 DETRAN-RS, CPF 672.677.260-20, RUA GUAPORE, Nº 2635, BAIRRO GLORIA, CEP 98785-030, SANTA ROSA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Santa Rosa, 28 de setembro de 2022.

VALDIR FRANCISCO KUNKEL
Assinatura Eletrônica Avançada

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8447219 em 30/09/2022 da Empresa KUNKEL INDUSTRIA METALURGICA LTDA, CNPJ 04725539000169 e protocolo 223226866 - 22/09/2022. Autenticação: 7944A24A5EDC66F6F95F39D4FE29D36CE5C8CC1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/322.686-6 e o código de segurança wnoG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: NORMA KUNKEL , brasileira, casada pela Comunhão Parcial, Empresária, portadora CNH 05781005530 DETRAN/RS, nascido em 04/12/1974, e inscrita no do CPF nº. 975.849.910-68, residente domiciliado à Rua Guaporé n°2635 Bairro Gloria, município Santa Rosa RS, CEP 98.785-030

OUTORGADO:VALDIR FRANCISCO KUNKEL, brasileiro, casada pela Comunhão Parcial, Metalúrgico, portadora CNH 00265184016 DETRAN/RS, nascido em 14/10/1974, e inscrita no do CPF nº. 672.677.260-20, residente domiciliado à Rua Guaporé n°2635 Bairro Gloria, município Santa Rosa RS, CEP 98.785-030

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes para: **CONSTITUIR EMPRESA**, assinar ato constitutivo, contrato social, requerimento de inscrição de empresário, admitir sócio, titular, nomear e ser nomeado administrador(es), subscrever e integralizar capital social, incluir demais cláusulas, prestar declaração de desimpedimento para exercicio da administração conforme art. 1.011, § 1º cc/2002 e declaração para fins de enquadramento de porte nos termos da lei complementar 123 de 2006, declarar que não participa de outra empresa individual de responsabilidade limitada, BEM COMO PARA PROCEDER TODOS OS TIPOS DE **ALTERAÇÃO/BAIXA** DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, SOCIEDADE LIMITADA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL E EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA tais como, ingressar, admitir e retirar sócio(s), titular de eireli, subscrever e integralizar capital social, nomear administrador sócio ou não sócio, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para si (se for o caso) ou para terceiros, dar quitação, alterar titularidade de empresa individual de responsabilidade limitada, aumentar capital social, integralizar qualquer tipo de bem móvel ou imóvel, reduzir capital social, alterar objeto social, alterar endereço de empresa, proceder abertura, alteração e extinção de filial, alterar nome empresarial, reativar empresa, consolidar contrato social e ato constitutivo de EIRELI, declarar para fins de desimpedimento para exercicio da administração conforme art. 1.011, § 1º CC/2002 e enquadramento de porte de micro ou pequena empresa, declarar que não participa de outra empresa individual de responsabilidade limitada, transformação de natureza jurídica, liquidar e extinguir empresa, prestar compromisso de guarda de livros e documentos, indicar responsável pelo ativo e passivo porventura remanescentes, declarar, converter sociedade empresária em sociedade civil, promover cisão, incorporação e fusão, rerratificar, assinar outorga conjugal, representar *em atas e deliberações de empresas e sociedades de que seja sócio, bem como assinar fisica ou digitalmente por meio de certificação digital os respectivos atos e outros documentos necessários à efetivação do ato a ser apresentado a arquivamento na junta comercial industrial e serviços do rio grande do sul, assinar livros e arquivamento de livros na junta comercial, industrial e de serviços do rio grande do sul, representá-lo, perante a junta comercial, industrial e serviços do rio grande do sul.*)

1º TABELIONATO SANTA ROSA

Santa Rosa RS, 12 de agosto de 2022.

Norma Kunkel

REG. ESPECIAIS E REL. CIVIL PESSOAS NATURAIS
BEL. FLAVIO H. V. HAIGERT
Tabelião e Registrador
BEL. MARLENE BELMONTE HAIGERT
BEL. FERNANDA HAIGERT FENNER
BEL. RICARDO DAVID
BEL. MAGDA REJANE GERHARDT GAZIRAGHI
BEL. CAROLINA BUSANELLO WILGES
Tabelião(ã) e Registradora(o) Substituto(as)
ANGELA LUNARDI FRANCO JACOBOVSKI
ALINE JANGER BUDTINGER
CARINE MALLMANN
Escrevente(s) Autorizado(s)
SANTA ROSA - RS

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS ESPECIAIS DE SANTA ROSA
Rua Buenos Aires, 741 - Santa Rosa - Fone: (55) 3512.5878 - E-mail: tabelionato@tabelionatosantarosa.com
FLAVIO HERALDO VIEIRA HAIGERT

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de NORMA KUNKEL. Dou fé. / 0539.01.2200008.38115
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Santa Rosa, 21 de setembro de 2022
escrevente autorizada: Carine Mallmann
Emol:R$ 6,00 + Selo digital: R$ 1,80

Digitalizado com CamScanner

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8447219 em 30/09/2022 da Empresa KUNKEL INDUSTRIA METALURGICA LTDA, CNPJ 04725539000169 e protocolo 223226866 - 22/09/2022. Autenticação: 7944A24A5EDC66F6F95F39D4FE29D36CE5C8CC1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/322.686-6 e o código de segurança wnoG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/322.686-6	RSP2200640364	22/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
672.677.260-20	VALDIR FRANCISCO KUNKEL	28/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicredi - Internet Banking		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8447219 em 30/09/2022 da Empresa KUNKEL INDUSTRIA METALURGICA LTDA, CNPJ 04725539000169 e protocolo 223226866 - 22/09/2022. Autenticação: 7944A24A5EDC66F6F95F39D4FE29D36CE5C8CC1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/322.686-6 e o código de segurança wnoG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, VALDIR FRANCISCO KUNKEL, BRASILEIRA, CASADO, METALÚRGICO, DATA DE NASCIMENTO 14/10/1974, RG Nº 00265184016 DETRAN-RS, CPF 672.677.260-20, RUA GUAPORE, Nº 2635, BAIRRO GLORIA, CEP 98785-030, SANTA ROSA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Santa Rosa, 28 de setembro de 2022.

Valdir Francisco Kunkel
Assinatura Eletrônica Avançada

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8447219 em 30/09/2022 da Empresa KUNKEL INDUSTRIA METALURGICA LTDA, CNPJ 04725539000169 e protocolo 223226866 - 22/09/2022. Autenticação: 7944A24A5EDC66F6F95F39D4FE29D36CE5C8CC1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/322.686-6 e o código de segurança wnoG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa KUNKEL INDUSTRIA METALURGICA LTDA, de CNPJ 04.725.539/0001-69 e protocolado sob o número 22/322.686-6 em 22/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8447219, em 30/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rafael Fioravanti Matias.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
672.677.260-20	VALDIR FRANCISCO KUNKEL	28/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicredi - Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
672.677.260-20	VALDIR FRANCISCO KUNKEL	28/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicredi - Internet Banking		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
672.677.260-20	VALDIR FRANCISCO KUNKEL	28/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicredi - Internet Banking		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
672.677.260-20	VALDIR FRANCISCO KUNKEL	28/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicredi - Internet Banking		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/322.686-6.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
672.677.260-20	Valdir Francisco Kunkel	28/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicredi - Internet Banking

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/09/2022

SRM

Documento assinado eletronicamente por Rafael Fioravanti Matias, Servidor(a) Público(a), em 30/09/2022, às 15:32.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/322.686-6.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. sexta-feira, 30 de setembro de 2022